**DELIBERAÇÃO N.º 816/2022 – (CEP-CAU/MT)**

**A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – (CEP-CAU/MT),** reunida ordinariamente de maneira hibrida (virtual e presencial) no dia 23 de fevereiro de 2022, no uso das competências que lhe conferem o art. 96 do Regimento Interno do CAU/MT, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que a Resolução CAU/BR n.º 28/2012 dispõe sobre o registro e sobre a alteração e a baixa de registro de pessoa jurídica de Arquitetura e Urbanismo nos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.

Considerando que a pessoa jurídica MONTEIRO ARQUITETURA E ENGENHARIA DE SEGUR. DO TRABALHO, protocolo n.º 1212237/2020 solicitou interrupção do registro de pessoa jurídica.

Considerando que atendendo as condições estabelecidas, o processo de solicitação de interrupção de registro será deferido pelo CAU/UF competente, conforme art. 25 da Resolução CAU/BR n.º 28/2012.

Considerando o relatório e voto do Conselheiro (a) relator (a) Karen Mayumi Matsumoto.

**DELIBEROU:**

1. Pelo deferimento do pedido de Interrupção de Registro da pessoa jurídica MONTEIRO ARQUITETURA E ENGENHARIA DE SEGUR. DO TRABALHO, protocolo n.º 1212237/2020;
2. Encaminhar ao Atendimento do CAU/MT para realização dos trâmites necessários e comunicar a decisão ao interessado.
3. Após realização dos procedimentos supramencionados, encaminha-se ao agente de fiscalização do CAU/MT para monitoramento da empresa citada, uma vez que, encontra-se ativa na receita federal e a advogada do CAU/MT para realização dos procedimentos de cobrança administrativa e/ou judicial.

Com **04 votos favoráveis** dos Conselheiros Elisangela Fernandes Bokorni, Karen Mayumi Matsumoto; Thiago Rafael Pandini e Alexsandro Reis; **00 votos contrários**; **00 abstenções** e **00 ausências.**

**ELISANGELA FERNANDES BOKORNI \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenadora

**karen mayumi matsumoto \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenador Adjunto

**THIAGO RAFAEL PANDINI \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro

**ALEXSANDRO REIS \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro